PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI N.º 843

SÚMULA Dispõe sobre Doação de Imóvel.

A Câmara Municipal de Faxinal - Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, autorizado a doar à **Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEED**, uma área de terra com 506,25 m^2 (quinhentos e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros) constituído por partes da Praça Rui Barbosa nesta cidade, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - A Doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para construção de um Laboratório de informática e Biblioteca para o Colégio Estadual Érico Veríssimo.

Parágrafo Único: Caso as obras não forem iniciadas dentro do prazo de 01 (um) ano, o referido imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 29 de junho de 1998.

PUBLICAÇÃO TRIBUNA DO NORTE
Edição: 2197
Data: 30/06/98

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal